COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº86/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa BLUE OCEAN CONFECÇÕES LTDA., para **registrar e escriturar**, sem restrições, imóveis que menciona, e altera as Leis Municipais nº 109, de 08 de novembro de 2018, e nº 138, de 07 de dezembro de 2018, como especifica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de ***JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO,*** *o* Projeto de Lei nº86/2024 que autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa BLUE OCEAN CONFECÇÕES LTDA., para **registrar e escriturar**, sem restrições, imóveis que menciona, e altera as Leis Municipais nº 109, de 08 de novembro de 2018, e nº 138, de 07 de dezembro de 2018.A empresa recebeu, por meio do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana (PRODEA), os seguintes lotes destinados à atividade econômica de alvejamento, tingimento e torção de fios, tecidos e vestuário:Lote NR. 05/A/5, subdivisão do Lote NR. 05/A, da Quadra NR. 01, com área de 1.640,95 m², também no Loteamento Parque Industrial Galan, conforme Lei Municipal nº 109, de 08 de novembro de 2018.Lote NR. 04/REM, subdivisão do Lote NR. 04/REM, da Quadra NR. 01, com área de 1.442,68 m², localizado no Loteamento Parque Industrial Galan, conforme Lei Municipal nº 138, de 07 de dezembro de 2018.A empresa Blue Ocean Confecções, anteriormente registrada como Limitada (LTDA), realizou uma mudança em sua estrutura societária, migrando para Sociedade Anônima (S.A.). Em decorrência dessa alteração, torna-se necessário atualizar as Leis nº 109/2018 e nº 138/2018, especificamente o artigo 1º de ambas, para permitir o registro e a escrituração dos imóveis sem restrições. A modificação requerida consiste em alterar o nome da empresa de "*BLUE OCEAN CONFECÇÕES LTDA.*" para "*BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.*" em ambas as leis mencionadas. Esta mudança visa alinhar a legislação municipal com a atual estrutura jurídica da empresa, facilitando os processos de registro e escrituração de imóveis.

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, conforme registrado na Ata em 04 de junho de 2024, observou o cumprimento dos requisitos constantes na legislação municipal pertinente, emitindo parecer favorável. Os documentos anexos foram analisados. A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. *Opinamos pela livre tramitação*, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 09 de agosto de 2024.

Antonio Garcia
SECRETÁRIO

Tiago Cordeiro de Lima
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº86/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa BLUE OCEAN CONFECÇÕES LTDA., para **registrar e escriturar**, sem restrições, imóveis que menciona, e altera as Leis Municipais nº 109, de 08 de novembro de 2018, e nº 138, de 07 de dezembro de 2018, como especifica.

TEOR DO PARECER:

Para apreciação desta Comissão de ***FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO,*** *o* Projeto de Lei nº86/2024 que autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa BLUE OCEAN CONFECÇÕES LTDA., para **registrar e escriturar**, sem restrições, imóveis que menciona, e altera as Leis Municipais nº 109, de 08 de novembro de 2018, e nº 138, de 07 de dezembro de 2018.A empresa recebeu, por meio do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana (PRODEA), os seguintes lotes destinados à atividade econômica de alvejamento, tingimento e torção de fios, tecidos e vestuário:Lote NR. 05/A/5, subdivisão do Lote NR. 05/A, da Quadra NR. 01, com área de 1.640,95 m², também no Loteamento Parque Industrial Galan, conforme Lei Municipal nº 109, de 08 de novembro de 2018.Lote NR. 04/REM, subdivisão do Lote NR. 04/REM, da Quadra NR. 01, com área de 1.442,68 m², localizado no Loteamento Parque Industrial Galan, conforme Lei Municipal nº 138, de 07 de dezembro de 2018.A empresa Blue Ocean Confecções, anteriormente registrada como Limitada (LTDA), realizou uma mudança em sua estrutura societária, migrando para Sociedade Anônima (S.A.). Em decorrência dessa alteração, torna-se necessário atualizar as Leis nº 109/2018 e nº 138/2018, especificamente o artigo 1º de ambas, para permitir o registro e a escrituração dos imóveis sem restrições. A modificação requerida consiste em alterar o nome da empresa de "*BLUE OCEAN CONFECÇÕES LTDA.*" para "*BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.*" em ambas as leis mencionadas. Esta mudança visa alinhar a legislação municipal com a atual estrutura jurídica da empresa, facilitando os processos de registro e escrituração de imóveis. A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, conforme registrado na Ata em 04 de junho de 2024, observou o cumprimento dos requisitos constantes na legislação municipal pertinente, emitindo parecer favorável. Os documentos anexos foram analisados.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto. *Opinamos pela livre tramitação*, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 09 de agosto de 2024.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Antonio Garcia
SECRETÁRIO

Tiago Cardeiro de Lima
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº86/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa BLUE OCEAN CONFECÇÕES LTDA., para **registrar e escriturar**, sem restrições, imóveis que menciona, e altera as Leis Municipais nº 109, de 08 de novembro de 2018, e nº 138, de 07 de dezembro de 2018, como especifica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de ***AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO,*** o Projeto de Lei nº86/2024 que autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa BLUE OCEAN CONFECÇÕES LTDA., para **registrar e escriturar**, sem restrições, imóveis que menciona, e altera as Leis Municipais nº 109, de 08 de novembro de 2018, e nº 138, de 07 de dezembro de 2018.A empresa recebeu, por meio do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana (PRODEA), os seguintes lotes destinados à atividade econômica de alvejamento, tingimento e torção de fios, tecidos e vestuário:Lote NR. 05/A/5, subdivisão do Lote NR. 05/A, da Quadra NR. 01, com área de 1.640,95 m², também no Loteamento Parque Industrial Galan, conforme Lei Municipal nº 109, de 08 de novembro de 2018.Lote NR. 04/REM, subdivisão do Lote NR. 04/REM, da Quadra NR. 01, com área de 1.442,68 m², localizado no Loteamento Parque Industrial Galan, conforme Lei Municipal nº 138, de 07 de dezembro de 2018.A empresa Blue Ocean Confecções, anteriormente registrada como Limitada (LTDA), realizou uma mudança em sua estrutura societária, migrando para Sociedade Anônima (S.A.). Em decorrência dessa alteração, torna-se necessário atualizar as Leis nº 109/2018 e nº 138/2018, especificamente o artigo 1º de ambas, para permitir o registro e a escrituração dos imóveis sem restrições. A modificação requerida consiste em alterar o nome da empresa de "*BLUE OCEAN CONFECÇÕES LTDA*." para "*BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.*" em ambas as leis mencionadas. Esta mudança visa alinhar a legislação municipal com a atual estrutura jurídica da empresa, facilitando os processos de registro e escrituração de imóveis. A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, conforme registrado na Ata em 04 de junho de 2024, observou o cumprimento dos requisitos constantes na legislação municipal pertinente, emitindo parecer favorável. Os documentos anexos foram analisados.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto. *Opinamos pela livre tramitação*, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 09 de agosto de 2024.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Rodrigo Lauer Lievore
SECRETÁRIO

Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR